

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 451/2019**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Celso Giannazi, visa declarar patrimônio cultural do município de São Paulo a cultura Hip Hop.

De acordo com o art. 1º, fica declarado como patrimônio cultural do município de São Paulo a cultura Hip Hop e todas as suas manifestações artísticas, como Mestre de Cerimônia - MC, Disc Jockey - DJ, o Grafite, o Breaking Boy e a Breaking Girl.

O art. 2º autoriza o Poder Público assegurar e fomentar a cultura Hip Hop a realização de suas manifestações próprias, sem quaisquer regras discriminatórias, nem diferentes das que regem outras manifestações da mesma natureza.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com apresentação de substitutivo “a fim de retirar do projeto todos os dispositivos que invadem o campo da denominada reserva de administração, que pode ser definida, de forma bastante sucinta, como o campo reservado à atuação exclusiva do Executivo, a área na qual competirá ao Prefeito traçar os parâmetros de ação dos órgãos, serviços e agentes envolvidos, imune a interferência do Legislativo. Nesta categoria se incluem os dispositivos que pretendem estabelecer rotinas e atribuições aos órgãos da administração, tais como a realização de formação e capacitação, definição de prioridades e criação de comissões”.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em